



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2606056400100036301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** NU PAGAMENTOS S.A.

**Nome Fantasia:** Nubank

**CPF/CNPJ:** 18.236.120/0001-58

**Endereço de Correspondência:** Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000

**Telefone Institucional:** (11) 3841-4515

**E-mail Institucional:** ouvidoria@nubank.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **03/08/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zyh-zckd-igy>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** ANTÔNIA LÚCIA DE PAULA MACEDO - **CNPJ/CPF:** 031.018.083-08

**Endereço:** Rua 21 - 70 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-460

**Telefone:** (85) 8733-1436

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora que, em 15/06/2026, recebeu uma ligação telefônica oriunda do número (84) 98622-0412, realizada por uma pessoa que se identificou como representante da instituição financeira Nubank. Segundo informa, o interlocutor alegou que a consumidora teria sido vítima de um golpe e que, para receber a suposta restituição dos valores envolvidos, seria necessário acessar determinados links e seguir os procedimentos por ele orientados.

Aduz que, por ser correntista da referida instituição financeira, acreditou na veracidade das informações prestadas e passou a seguir as instruções repassadas durante o contato telefônico. Afirma que, no decorrer da ligação, foram realizadas diversas transferências via PIX, bem como a contratação de um empréstimo em seu nome no valor de R\$ 7.754,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Relata que, após a realização das operações percebeu ter sido vítima de fraude praticada por terceiros. Diante da situação, providenciou imediatamente o registro de Boletim de Ocorrência e buscou esclarecimentos acerca das transações realizadas.

Contudo, não obtendo solução satisfatória para a demanda, recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a apuração dos fatos e resguardo de seus direitos.

**Pedido:** Requer a consumidora o cancelamento do empréstimo contratado em seu nome no valor de R\$ 7.754,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), bem como o estorno das transferências via PIX realizadas no dia 15/06/2026 em decorrência da fraude narrada, além da adoção das providências cabíveis para a regularização de sua situação junto à instituição financeira.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_